

Lei n. 163, de 30 de dezembro de 2021.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São José da Laje, para o exercício financeiro de 2022.*

A Prefeita do Município de São José da Laje, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## TÍTULO I

### DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de São José da Laje, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## TÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 83.392.051,18 (oitenta e três milhões, trezentos e noventa e dois mil, cinquenta e um reais e dezoito centavos).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>89.385.765,16</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.230.064,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.987.487,47
RECEITAS PATRIMONIAIS	130.059,86
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.511.386,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.753.665,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	773.101,20
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>533.910,40</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	533.910,40
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-6.527.624,38</b>

**TOTAL DAS RECEITAS**

**83.392.051,18**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 83.392.051,18 (oitenta e três milhões, trezentos e noventa e dois mil, cinquenta e um reais e dezoito centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 52.309.316,69;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 31.082.734,49.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>72.667.816,43</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.322.745,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.490,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.328.580,22
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.018.459,76</b>
INVESTIMENTO	9.578.515,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	211.179,36
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	228.765,21
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>705.774,99</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>83.392.051,18</b>

**CAPÍTULO III**

**DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), do total das receitas previstas para o Exercício de 2022, conforme aprovado na LDO, art. 30º.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (quinze por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, ESTADO DE ALAGOAS, em 30 de dezembro de 2021.

  
Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra  
Prefeita

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL 30/12/2021

